

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Ofício 413 - Executivo*

Inqto Lei 259 de 1-10-59 que autoriza a doação à Coop. Santa Teresinha Ltda do Centro Telefônico e acessórios

DATA DA ENTRADA: *2-10-59*

Distribuído ao Vereador: *Economia e Finanças*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 1 de outubro de 1959

of/ 413/59

Ilmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade
Senhor Presidente

Temos a satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de lei anexo, de nº 259, desta data, que Autoriza a doação de um centro telefônico à Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda.

Como deve ser do conhecimento dos senhores vereadores, o problema dos telefones para o interior, sempre foi a preocupação desta Administração, que desde os primeiros dias de governo, encarou a situação visando resolver em definitivo o obstáculo.

Assim é que, em 1957 a Prefeitura Municipal adquiria pelo preço de Cr\$34.605,00, um centro completo para instalação do serviço de telefones no distrito de Monte Belo.

A exploração do serviço de telefones, porém tornou-se com o tempo um tanto complexa, pois que a Prefeitura sentia dificuldades em manter por sua conta os referidos serviços.

Surgiu então a ideia de criar-se uma cooperativa, com a finalidade de atender êsses serviços, não só para o referido distrito como para todo o interior do Município. Esta cooperativa era a que já vinha explorando os serviços de energia e força no interior, ou seja, a Coop. Nordeste de Eletricidade Ltda. Tendo recentemente encampado também o serviço das comunicações e tendo mudado a razão social esta cooperativa, passou a denominar-se Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda.

Com a passagem dos serviços de comunicações para a responsabilidade da cooperativa é mister que se faça a doação da mesa a referida empresa, que por tratar-se de um órgão particular, não pode ser esquecido pelo Poder Público.

Assim sendo estamos propondo a presente doação, reservando-se a Prefeitura os direitos citados no referido projeto.

Eram estas Sr. Presidente as considerações que julgamos oportuno fazer.

Colhemos o ensejo para reiterar-vos os protestos de estima e apreço.

José Mario Monaco
José Mario Monaco
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 259
de 1º de outubro de 1959

AUTORIZA A DOAÇÃO À COOPERATIVA DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES SANTA TEREZA LTDA., DO CENTRO TELEFÔNICO A ACESSÓRIOS DA MESA TELEFÔNICA DE MONTE BELO, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, NO VALOR DE CR\$34.605,00.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo a doar à Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda., como contribuição da Prefeitura Municipal aos serviços de comunicações de Monte Belo 2º distrito deste Município, o Centro Telefonico e respectivos Acessorios da Mesa telefonica de Monte Belo, compreendendo o material seguinte:

- a)- 1 centro telefonico ABG-1520, marca Ericson , com capacidade para 20 linhas e 4 ligações simultaneas..25.580,00
- b)- 1 listão de proteção para 20 linhas simples 3.600,00
- c)- 1 aparelho telefonico para gabinete.3.700,00
- d)- 5 pilhas seca para mesa e o aparelho..... 500,00
- e)- 1 proteção dupla para linha de entrada..... 350,00
- f)- 35 bobinas termicas para o listão de proteção..... 875,00.

Artº 2º- A Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda., compromete-se por sua parte, a zelar pela conservação dos materiais constantes do artigo anterior, bem como atender com eficiencia e presteza os serviços de comunicações no referido distrito.

§ Único-A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de manter ligado ao centro ora doado , uma ligação em carater permanente e a titulo gratuito, para seus serviços no referido distrito.

Artº 3º-Caso a Cooperativa de Energia e Comunicações Santa Tereza Ltda., deixar de explorar o serviço de comunicações ou não o fizer convenientemente , o centro telefonico e respectivos acessorios , objetos da presente doação por esta Lei, reverterão novamente ao patrimonio municipal, sem que caiba a mesma qualquer direito de reclamação ou indenização.

.....
Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....cont.projeto nº 259

Artº 4º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1 de outubro de 1959.

José Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

1ª Comissão de Economia e Finanças
para dar o competente parecer.

Leu 2 de Outubro de 1959

Quacelto Afonso Teófilo
Presidente

Na qualidade de relator da matéria
incluída no projeto de Lei nº
259, e com muita satisfação
que declaro-me favorável
à doação, por considerar a
justa e porque beneficia uma
Cooperativa e esta ao povo de
Santa Itheresa e naturalmente
de Bento Gonçalves

Sala das Sessões

9-10-59

Edair Opulento relator

De acordo
José Aluísio

Assim de por julgo. Co-
ntrários aos interesses
do Município

Assim

Aprovado em 1ª votação, por
votos favoráveis e 3 contrários.

Leu 13-11-1959

Quacelto Afonso Teófilo
Presidente

Aprovado em 6 votos a favor
e 4 contrários, em 3ª e 4ª
votação, seu descurso
Leu 27/11/1959
Quacelto Afonso Teófilo
Presidente

Aprovado em 2ª votação, seu descur-
so, por 6 votos contra 2. Leu 20/11/1959
Quacelto Afonso Teófilo
Presidente